



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.847 / 2014

“Reformula a gratificação salarial aos Médicos da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Muriaé – MG, revoga a Lei nº 4.497/2013 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação salarial aos médicos do PSF – Programa Saúde da Família do Governo Federal, no âmbito do Município de Muriaé, para aqueles profissionais que cumprirem a meta pactuada com a gestão municipal.

Art. 2º – A gratificação salarial instituída no art. 1º desta Lei é exclusiva aos Médicos do PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 3º – Fica a gratificação salarial instituída no art. 1º desta Lei fixada em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, de acordo com o cumprimento da meta do setor vinculado.

Art. 4º – A gratificação salarial é constituída de parcela autônoma sobre a qual é vedada a incidência de quaisquer outras gratificações e vantagens, não sendo incorporável aos vencimentos e proventos de aposentadoria ou qualquer outro benefício previdenciário.

Parágrafo único: É vedada a utilização da gratificação salarial como base de cálculo para quaisquer outras gratificações ou vantagens, exceto gratificação de férias e décimo terceiro salário.

Art. 5º – A produtividade deverá ser executada no horário normal de trabalho, não sendo computada em jornada excedente (horas extras).

Art. 6º - Fica assegurada a percepção da gratificação salarial aos médicos do PSF que atingirem a pontuação de 600 (seiscentos) pontos, realizarem um mínimo de 20 visitas domiciliares, e obtiverem 85% (oitenta e cinco por cento) de resolutividade dos atendimentos realizados aos usuários do sistema único de saúde.

Parágrafo Único. Entende-se por resolutividade o atendimento capaz de solucionar as demandas do paciente dentro da própria UBS – Unidade Básica de Saúde, podendo, entretanto, ser procedido ao encaminhamento de 15% dos pacientes aos serviços médicos especializados, quando houver necessidade.

Art. 7º – Para atingir a pontuação de que trata o *caput* do artigo 6º desta Lei, os médicos deverão, além da realização de um mínimo de 20 (vinte) visitas domiciliares e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

obtenção de 85% (oitenta e cinco por cento) de resolutividade dos atendimentos realizados aos usuários do sistema único de saúde, cumprir uma ou mais das metas a seguir mencionadas no **Anexo I** desta Lei, que terão seu peso e forma de cumprimento descritos em referido anexo.

Art. 8º – Caso o profissional não atinja integralmente a meta não receberá a gratificação prevista no Art. 3º desta lei.

Art. 9º - Os critérios de produtividade estabelecidos nesta lei, devem ser cumpridos na sua carga horária contratual, não sendo considerada para análise do cumprimento da meta a realização de horas extras.

Art. 10 – Em razão de parte da carga horária dos profissionais médicos do PSF, ser exercida fora da Unidade Básica de Saúde, o seu ponto será aferido manualmente.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12 – Fica revogada a Lei Municipal nº 4.497 de 11 de junho de 2013.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de agosto de 2014


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

ANEXO I

(Metas, Peso e Método de Comprovação)

METAS	PESO	MÉTODO DE COMPROVAÇÃO
Ministrar palestras educativas e atividades em grupo. A palestra deverá poder ser ministrada por um ou mais de um profissional, com duração mínima de 30 minutos, devendo cada médico ministrar a orientação por, pelo menos, 20 minutos.	1 (um)	Xérox de livro ata e/ou documento equivalente relatando a atividade com assinaturas dos presentes e carimbo do profissional enfermeiro e médico, relato do assunto abordado, data, hora de início e término. Temas a serem abordados: Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde do Homem, Saúde da Criança, Saúde do Adolescente e temas relacionados a estratégia de saúde da família).
Participação no PEP (Programa de Educação Continuada). A participação do profissional médico no PEP e ou atividades de educação continuada específica da atenção básica se tornam obrigatórias para recebimento do incentivo. Com o intuito de incentivar o crescimento e atualização dos profissionais	a cada participação comprovada será atribuído peso 5 (cinco) por hora de curso	Xérox de livro ata e/ou documento equivalente relatando a atividade com assinaturas dos presentes e carimbo do responsável pela educação continuada.
Deslocamento para trabalho em zona Rural. Os médicos que atendem em PSF de zona rural terão o tempo de deslocamento para a unidade de saúde, incluído na avaliação da meta	atribuição de peso 2,5 a cada 15 minutos de deslocamento.	Tabela de compatibilidade de tempo médio de deslocamento por quilometragem extraída do Google Earth
Realização de Procedimentos e pequenas cirurgias dentro da Unidade Básica de Saúde;	peso 5 por procedimento realizado	Ficha de registro de atividade médica, constando a descrição do procedimento, assinatura e carimbo do médico e assinatura do paciente.
acompanhamento de transporte de pacientes; Os médicos que realizarem transporte de pacientes a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé, terão o total	sendo a equivalência determinada em peso 1 a cada quinze minutos de deslocamento	Planilha de deslocamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

de horas em trânsito computadas conforme o tempo médio de deslocamento por quilometragem extraída do <i>Google Earth</i>		
Realização de Consulta de Pré Natal em estratégia saúde da família	peso 2 por atendimento	Ficha de atendimento ambulatorial – ESF.
Realização de exame preventivo de colo uterino pelo médico em estratégia saúde da família	peso 2 por atendimento.	Ficha de atendimento ambulatorial – ESF.
Realização de consulta pediátrica pelo médico em estratégia saúde da família	peso 2 por atendimento	Ficha de atendimento ambulatorial – ESF.

Muriaé, 26 de agosto de 2014


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé